

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.
CEP: 55755-000 - E-mail: lici.casinhass@gmail.com - Tel.: (81) 3634-9156.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ 07.622.504/0001-92**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00003/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **integral**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente às famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Casinhas, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.**

Data de abertura da sessão pública: 24/02/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente às famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Casinhas, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Assistência Social e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo para a execução do objeto desta contratação compreenderá a entrega integral dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo máximo para a **entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos**, contado da data da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma definido pela Administração, em razão do caráter pontual, concentrado e não prorrogável da distribuição no período da Semana Santa.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela contratante, podendo ser a sede do órgão contratante ou outra unidade administrativa integrante de sua estrutura operacional, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento, observados os dias e horários previamente estabelecidos.

5.3. A vigência do contrato será até o término do respectivo exercício financeiro, contado da data de sua assinatura, com a finalidade de assegurar a regular tramitação administrativa, orçamentária, financeira e contábil, bem como o acompanhamento da execução, a liquidação da despesa, o pagamento e a eventual apuração de responsabilidades.

5.4. A execução do fornecimento possui natureza pontual, vinculada exclusivamente à ação socioassistencial da Semana Santa, não se caracterizando como prestação continuada. A vigência contratual estendida até o final do exercício não implica prorrogação do prazo de entrega, que permanecerá restrita à autorização específica emitida pela Administração.

5.5. Eventual prorrogação de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à manutenção da vantajosidade e do interesse público.

5.6. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 13.00 Secretaria de Ação Social de Casinhas
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
0824408112.9022 – Gestão de Benefícios Eventuais
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fichas: 811 e 814

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 2, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Assistência Social por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Assistência Social;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Assistência Social; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.3.2. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.3. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4. DECLARAÇÕES:

12.2.4.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.4.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.5.2. O atestado deverá demonstrar capacidade mínima equivalente a 20% do quantitativo adjudicado para o respectivo item, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5.3. A ausência da comprovação acarretará inabilitação somente em relação ao item correspondente, não afetando os demais itens eventualmente vencidos pelo licitante.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede do licitante.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Assistência Social, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.DO REAJUSTE

17.1. Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizado como fornecimento pontual, concentrado e de curta duração, com prazo de entrega limitado a até 05 (cinco) dias corridos, não haverá aplicação de reajuste de preços no âmbito da presente contratação.

17.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, tendo em vista que não se verifica o interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido para a incidência de reajuste em sentido estrito, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A vedação ao reajuste encontra respaldo no planejamento da contratação, no levantamento de mercado previamente realizado e na definição do preço estimado com base em valores atuais e compatíveis com os praticados no mercado, não havendo exposição da contratada a riscos inflacionários relevantes durante a execução do objeto.

17.4. Eventuais variações de custos decorrentes da sazonalidade do produto, condições de oferta ou logística necessária à entrega já se encontram incorporadas ao preço proposto, constituindo ônus ordinário do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

17.5. Não se aplica, igualmente, qualquer mecanismo de repactuação ou revisão contratual automática, salvo na hipótese excepcional de ocorrência de fato superveniente, imprevisível e de consequências incalculáveis, devidamente comprovado e analisado pela Administração, nos estritos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observada a supremacia do interesse público.

17.2. DO REALINHAMENTO

17.2.1. Poderá ser solicitado realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro inicial durante toda a vigência contratual, inclusive no primeiro ano, desde que devidamente comprovada a ocorrência de situação excepcional que inviabilize a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

17.2.2. O realinhamento somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e inequívoca:

- a) variação extraordinária e relevante dos preços de mercado; ou
- b) a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que comprometa substancialmente a equação econômico-financeira do contrato.

17.2.3. O pedido de realinhamento deverá ser formalizado pela contratada e devidamente instruído com documentação idônea, apta a comprovar:

- a) a efetiva ocorrência do fato gerador;
- b) o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a defasagem objetiva entre os preços contratados e os preços de mercado vigentes.

17.2.4. A análise do pedido de realinhamento observará, integralmente, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer reajuste automático ou presunção de desequilíbrio.

17.2.5. O procedimento administrativo para análise do pedido deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo da documentação completa, podendo ser prorrogado em casos de maior complexidade técnica, mediante justificativa formal nos autos.

17.2.6. O eventual reconhecimento do direito ao realinhamento deverá preservar o interesse público, a vantajosidade da contratação e a proporcionalidade da recomposição, vedada a transferência à Administração de riscos inerentes à atividade empresarial da contratada.

17.3. DA PRECLUSÃO LÓGICA

17.3.1. A ausência de manifestação tempestiva e formal da contratada quanto a eventual pedido de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o momento oportuno e as condições

estabelecidas neste instrumento, implicará preclusão lógica do direito, ficando vedada a formulação de pedido posterior ou retroativo relativo ao mesmo período de execução ou ao mesmo fato gerador já conhecido.

17.3.2. Considerada a inaplicabilidade de reajuste em sentido estrito nesta contratação, em razão da natureza pontual do objeto e do curto prazo de execução, a preclusão lógica restringe-se aos pedidos de realinhamento fundada em fatos já existentes, previsíveis ou conhecidos pela contratada à época da execução do fornecimento.

17.3.3. A preclusão prevista neste item não impede que a Administração, de ofício ou mediante provocação devidamente fundamentada, promova revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que caracterizada situação excepcional, nos estritos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservado o interesse público e a vantajosidade da contratação.

17.3.4. Em qualquer hipótese, é vedada a análise de pedidos baseados em fatos pretéritos já superados, riscos ordinários do negócio ou eventos que não guardem nexos causal direto com a suposta quebra da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento/Pedido**, observado o cronograma específico da ação social de distribuição no período da Semana Santa, devendo a entrega ser realizada no horário de expediente da Administração, compreendido entre **08h00 e 13h00**, no local previamente indicado pela Contratante na respectiva ordem de fornecimento.

18.2. Considerando a natureza perecível e congelada do objeto, os produtos deverão ser entregues exclusivamente em veículos apropriados, licenciados pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes (municipal e/ou estadual), próprios para o transporte de gêneros alimentícios, dotados de câmara frigorífica em perfeito funcionamento, garantindo a manutenção contínua da cadeia do frio, com temperatura compatível com produtos congelados, estimada em torno de -25°C , desde a origem até o efetivo local de entrega.

18.3. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá disponibilizar e manter caminhão frigorífico durante a fase de entrega e apoio à distribuição, sempre que requerido pela Administração, de modo a assegurar a conservação adequada do pescado até a efetiva entrega às famílias beneficiárias, evitando rupturas na cadeia do frio e comprometimento da qualidade do produto.

18.4. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto formal, nas seguintes etapas:

a) **Recebimento Provisório**: realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar, em momento posterior, a conformidade do material entregue com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais;

b) **Recebimento Definitivo**: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a confirmação do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

18.5. Os produtos entregues deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas, encontrando-se próprios para consumo humano, íntegros, em perfeito estado de conservação, livres de contaminação, odores estranhos, manchas, parasitas, fungos ou quaisquer outros elementos que comprometam sua segurança sanitária e alimentar.

18.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatado o descumprimento das condições contratuais, das normas sanitárias vigentes ou das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a proceder à substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

18.7. Todos os custos relacionados à aquisição, acondicionamento, conservação, transporte, disponibilização de câmara frigorífica, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

19.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante designará formalmente Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, com atribuições distintas e complementares, responsáveis pelo acompanhamento sistemático, controle e fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para suporte técnico e operacional, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos agentes públicos designados.

19.2. A gestão e a fiscalização do contrato observarão abordagem preventiva, contínua e orientada a riscos, especialmente considerando que o objeto envolve o fornecimento de gênero alimentício perecível, exigindo rigor no controle sanitário, logístico, documental e temporal.

19.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou em ato administrativo específico:

- a) coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) promover reunião inicial com a Contratada, formalizando a apresentação do preposto responsável, dos canais de comunicação e das rotinas de execução e fiscalização;
- c) acompanhar os prazos de entrega e a adequação da execução contratual às condições pactuadas, especialmente no que se refere à logística, à conservação dos produtos e ao cronograma da ação social;
- d) analisar e consolidar as informações, relatórios e registros encaminhados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato;
- e) emitir avaliação técnica quanto à qualidade dos produtos fornecidos e à regularidade da execução contratual;
- f) propor à autoridade competente a aplicação de advertências, penalidades ou a instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatadas irregularidades;

- g) orientar e apoiar o(s) Fiscal(is) do Contrato quanto à correta observância das cláusulas contratuais e das normas legais aplicáveis;
- h) autorizar, após o devido atesto, a liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, observadas as exigências contratuais, legais e orçamentárias;
- i) manter controle atualizado dos valores pagos, dos saldos contratuais e da vigência, prevenindo extrapolação de valores ou execução fora do período autorizado;
- j) registrar formalmente ocorrências relevantes, não conformidades, providências adotadas e comunicações mantidas com a Contratada;
- k) atuar de forma integrada com os setores demandante, financeiro e de controle interno, assegurando a regularidade e a rastreabilidade da execução contratual;
- l) A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Gestor de Contrato

19.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento direto e contínuo da execução contratual, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) possuir pleno e prévio conhecimento do contrato a ser fiscalizado, bem como do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, de modo a identificar com clareza as obrigações assumidas pela Contratada e as responsabilidades da Administração;
- b) manter interlocução permanente com o preposto formalmente indicado pela Contratada, realizando reuniões sempre que necessário para alinhamento da execução, definição de rotinas operacionais, metas de controle e procedimentos de fiscalização;
- c) disponibilizar à Contratada, dentro dos prazos estabelecidos, as informações indispensáveis à correta execução do objeto, nos limites definidos contratualmente;
- d) fiscalizar o fiel cumprimento de todas as condições contratuais, exigindo da Contratada a observância integral das especificações técnicas, sanitárias, logísticas e operacionais previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato;
- e) comunicar tempestivamente à Administração a necessidade de ajustes quantitativos, operacionais ou procedimentais na execução do objeto, quando decorrentes de fatos supervenientes ou situações que possam comprometer o resultado pretendido ou a aderência contratual;
- f) recusar o recebimento de produtos que apresentem desconformidade visível com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas, inclusive quanto à conservação, acondicionamento, transporte e estado do pescado, observando as hipóteses legais de rejeição total ou parcial;
- g) registrar formalmente, por escrito, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, especialmente falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimentos;

h) verificar a indicação e a atuação do preposto da Contratada, assegurando que este detenha poderes e informações suficientes para a execução adequada do objeto e o atendimento às demandas da fiscalização;

i) comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas que sejam passíveis de aplicação de penalidades administrativas, após os contatos prévios com a Contratada e o registro das ocorrências pertinentes;

j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Fiscal do Contrato

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato ou em instrumento equivalente, após o recebimento definitivo e o atesto formal da execução pelo gestor e pelo fiscal do contrato.
- b) Disponibilizar à contratada as informações, orientações e demais meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- c) Designar formalmente servidor ou comissão para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização, a verificação da conformidade do fornecimento e o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.
- d) Receber os produtos fornecidos nas condições, locais e prazos definidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, à verificação do atendimento às especificações técnicas e sanitárias e à emissão do respectivo atesto de recebimento.
- e) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias previstas.
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.
- g) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, registro de ocorrências e responsabilização administrativa no âmbito do contrato.

20.2.Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação sanitária aplicável.
- b) Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas do fornecimento, abrangendo, no mínimo, a aquisição, o beneficiamento, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte,

- a carga, a descarga e a entrega final dos produtos no local indicado pela contratante, arcando com todos os custos e riscos inerentes à execução do objeto.
- c) Assegurar a manutenção contínua e ininterrupta da cadeia do frio, desde a origem do produto até a efetiva distribuição à população, utilizando caminhões frigoríficos equipados com câmara fria, aptos a manter a temperatura adequada para produtos congelados, conforme exigências sanitárias e técnicas.
 - d) Disponibilizar, quando necessário, caminhão frigorífico estacionado no local de distribuição, devidamente em funcionamento, com o objetivo de garantir o armazenamento temporário dos pescados e a preservação da qualidade, da integridade e da segurança alimentar dos produtos até a entrega final aos beneficiários.
 - e) Realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos definidos pela contratante, utilizando exclusivamente veículos apropriados, regularmente licenciados pela Vigilância Sanitária competente, compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios congelados.
 - f) Garantir que os produtos fornecidos estejam próprios para o consumo humano, íntegros, congelados, livres de contaminações físicas, químicas ou biológicas, bem como de odores estranhos, manchas, parasitas, fungos ou quaisquer sinais de deterioração.
 - g) Atender integralmente às normas sanitárias expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Vigilância Sanitária estadual e/ou municipal e demais órgãos competentes, mantendo alvarás, licenças e autorizações válidas durante toda a execução contratual.
 - h) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades, vícios aparentes ou ocultos, alterações de qualidade ou desacordo com as especificações contratuais, independentemente da fase em que a irregularidade seja constatada, sem ônus adicional para a Administração.
 - i) Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante, devidamente justificada e formalizada.
 - j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, técnica e sanitária exigidas no certame, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
 - k) Emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, observando os quantitativos fornecidos, os valores contratados e os dados exigidos pela legislação vigente.
 - l) Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das boas práticas de manipulação de alimentos e dos padrões de qualidade exigidos, enquadrando-se rigorosamente nos preceitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.
 - m) Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos ou perdas causadas à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do contrato, inclusive aqueles de natureza sanitária, ambiental ou alimentar.
 - n) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante à execução, gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

21.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo dos produtos, após a verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, sanitária e documental do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou setor competente, observados os trâmites administrativos, orçamentários e financeiros adotados pela Administração.

21.2. A medição para fins de pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, em estrita conformidade com as quantidades solicitadas na ordem de fornecimento, sendo vedado o pagamento de produtos não entregues, rejeitados, substituídos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, apresentando as certidões legalmente exigidas sempre que solicitada pelo Contratante, para fins de comprovação da habilitação continuada e da regularidade da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. A eventual existência de pendências relacionadas à regularidade fiscal da Contratada não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes aos fornecimentos regularmente executados e devidamente atestados, especialmente em razão da natureza essencial e social do objeto contratado, cabendo à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

21.5. O atraso no pagamento, quando imputável ao Contratante, ensejará a incidência de atualização financeira nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições contratuais e os limites legais.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas aos riscos previamente identificados na matriz de riscos do Estudo Técnico Preliminar, notadamente os riscos de atraso na entrega, fornecimento de produto em desconformidade, falhas na conservação e transporte, descumprimento de normas sanitárias e inexecução total ou parcial do objeto.

22.2. A aplicação das sanções observará a correlação entre a infração cometida, o risco materializado, a gravidade do dano causado ao interesse público - considerando a natureza precível do objeto e o período sensível da execução (Semana Santa) - bem como os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, aplicável nos casos de falhas formais ou operacionais de menor impacto, tais como descumprimentos pontuais que não comprometam a qualidade do pescado, a segurança alimentar ou o cronograma da distribuição, desde que sanados tempestivamente;

b) **Multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, diretamente associada ao risco de **atraso na entrega**, especialmente quando comprometer o cronograma da distribuição no período da Semana Santa, limitada ao teto legal;

c) **Multa compensatória**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, aplicável nos casos de:

- I. fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas e sanitárias;
- II. quebra da cadeia do frio durante o transporte ou armazenamento;

- III. entrega de pescado impróprio para consumo humano;
- IV. inexecução parcial relevante do objeto, conforme riscos identificados na matriz;

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando configuradas infrações relacionadas à execução contratual que revelem risco elevado ou reincidência, nos termos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, quando caracterizadas infrações de natureza grave, notadamente aquelas associadas a:

- I. fornecimento deliberado de produto impróprio ao consumo;
- II. descumprimento reiterado de normas sanitárias;
- III. fraude na execução contratual;
- IV. inexecução total do contrato, nos termos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

f) **Aplicação cumulativa de sanções**, quando o risco materializado gerar dano relevante à política pública de assistência social, à segurança alimentar da população atendida ou à credibilidade da Administração Pública.

22.4. Sem prejuízo das sanções administrativas, a Contratada responderá por **perdas e danos** decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, especialmente quando a materialização dos riscos identificados resultar em desperdício de recursos públicos, comprometimento da distribuição ou prejuízo à saúde dos beneficiários.

22.5. Caso o valor das multas ou indenizações aplicadas não seja recolhido no prazo de **15 (quinze) dias** contados da notificação formal, a Administração poderá:

- a) efetuar o **desconto automático** nos pagamentos devidos à Contratada;
- b) promover a **cobrança administrativa ou judicial**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, sem prejuízo da atualização monetária legal.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a quaisquer dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto contratual.

23.2. Considerando a natureza do objeto - fornecimento de gêneros alimentícios -, o tratamento de dados pessoais, quando existente, limitar-se-á estritamente ao mínimo necessário para a execução contratual, notadamente dados funcionais e administrativos vinculados à fiscalização, ao controle logístico, à emissão de documentos fiscais e à gestão contratual.

23.3. Os dados pessoais acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que motivaram o seu acesso, em observância aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

23.4. É vedado à Contratada o compartilhamento, a divulgação ou a utilização de dados pessoais para fins diversos daqueles relacionados à execução do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante determinação de autoridade competente.

23.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis de segurança aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

23.6. Compete à Contratada orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às obrigações decorrentes da LGPD, especialmente no que se refere ao sigilo, à finalidade do tratamento e à vedação de uso indevido de informações.

23.7. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá promover a eliminação dos dados pessoais tratados, salvo nas hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, especialmente quando necessários para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para eventual comprovação da correta execução contratual, enquanto não prescritas tais obrigações.

23.8. O Contratante poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos ou comprovações relativas ao cumprimento das disposições deste item, devendo a Contratada prestar as informações solicitadas em prazo razoável, observado o princípio da proporcionalidade e a natureza do objeto contratado.

23.9. O presente contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, caso sobrevenham orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou alterações normativas aplicáveis.

24.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, a qualquer título, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle integral da cadeia do frio, a responsabilidade sanitária e a exigência de execução uniforme e padronizada do objeto contratado.

24.2. A vedação à subcontratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar:

- a) a rastreabilidade do fornecimento do pescado;
- b) a manutenção da qualidade, da segurança alimentar e das condições sanitárias exigidas;
- c) a responsabilidade direta e exclusiva da Contratada por todas as etapas do fornecimento, desde a origem até a entrega final.

24.3. É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando:

- a) houver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- b) houver vínculo com agente público que atue na fase de licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- c) o subcontratado for cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

24.4. O descumprimento das vedações previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

25.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Assistência Social.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 03 de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de peixe congelado, do tipo corvina, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Casinhas/PE, por ocasião do tradicional período da Semana Santa, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento compreende a entrega do produto em perfeitas condições sanitárias, de conservação e consumo humano, observadas as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis, tratando-se de gênero alimentício perecível que demanda rigoroso controle da cadeia do frio.

1.3. A contratação objeto deste Termo de Referência será regida, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 073, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da justificativa da contratação:

A contratação objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de execução de ação socioassistencial de caráter contínuo e tradicional, voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Casinhas/PE, no contexto do período da Semana Santa, amplamente reconhecido por seus valores culturais, religiosos e históricos pela população local.

O Município de Casinhas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, identificou que, nesse período específico do calendário anual, parcela significativa da população prioriza o consumo de pescado em substituição a outros tipos de proteína animal, por razões culturais e religiosas, o que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas que assegurem o acesso a alimento adequado às famílias em condição de maior fragilidade socioeconômica.

Conforme dados oficiais do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referentes a janeiro de 2026, o Município de Casinhas/PE possui 5.938 famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), das quais 4.279 famílias apresentam renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo, caracterizando-se como público prioritário das políticas públicas de assistência social. Ainda no mesmo período, 3.491 famílias encontravam-se beneficiárias do Programa Bolsa Família, o que evidencia a relevância e a dimensão da demanda social existente.

Diante desse cenário, estima-se o atendimento de aproximadamente 4.000 (quatro mil) famílias por meio da ação de distribuição de peixes durante a Semana Santa, quantitativo compatível com os dados socioassistenciais oficiais, com o histórico de ações anteriores e com a capacidade operacional do

Município, permitindo planejamento adequado, atendimento equitativo e execução organizada da política pública.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de peixe congelado, do tipo corvina, mostra-se imprescindível em razão da inexistência de estrutura própria do Município capaz de executar, de forma eficiente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, todas as etapas envolvidas no fornecimento de gênero alimentício perecível, especialmente aquelas relacionadas à aquisição em grande escala, acondicionamento adequado, manutenção da cadeia do frio, transporte refrigerado e entrega em condições próprias para consumo humano.

Além disso, o fornecimento do pescado por meio de contratação regular assegura padronização da qualidade, controle sanitário, rastreabilidade do produto e redução de riscos à saúde pública, aspectos indispensáveis quando se trata de alimento destinado ao consumo coletivo e gratuito pela população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra pleno amparo no interesse público, contribuindo para a preservação das tradições culturais e religiosas locais, para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e para a promoção da dignidade humana, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da justificativa para a estimativa do quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em critérios técnicos, sociais e operacionais, considerando a demanda efetiva a ser atendida, o público-alvo identificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o histórico de execuções similares em exercícios anteriores e a capacidade logística do Município para a realização da distribuição.

A definição do quantitativo levou em conta, ainda, eventuais variações decorrentes das atividades programadas, a necessidade de atendimento tanto das localidades urbanas quanto rurais, bem como a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária existente, buscando o equilíbrio entre a plena execução da ação social e a observância aos princípios da racionalidade do gasto público.

Assim, a estimativa apresentada reflete um planejamento realista e tecnicamente fundamentado, alinhado às premissas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a adequado dimensionamento do fornecimento e a efetividade da política pública a ser implementada.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: CORVINA , TIPO CORTE: INTEIRO , APRESENTAÇÃO: COM PELE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO, INTEIRO COM VÍSCERAS, PELE E CABEÇA, PESANDO ENTRE 2 A 2,5 KG POR UNIDADE,	KG	7500	19,07	143.025,00

LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DIPOA N°304, DE 22 DE ABRIL DE 1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N°105 DE 19 DE MAIO DE 1999. AS EMBALAGENS QUE A CONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES A UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25°. OBS.: CUSTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.					
				TOTAL	143.025,00

II - Cota Reservada:

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
2	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: CORVINA , TIPO CORTE: INTEIRO , APRESENTAÇÃO: COM PELE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEIXE TIPO CORVINA CONGELADO, INTEIRO COM VÍSCERAS, PELE E CABEÇA, PESANDO ENTRE 2 A 2,5 KG POR UNIDADE, LIVRE DE MANCHAS, PARASITAS E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, REFORÇADO COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE DATA DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, DIPOA N°304, DE 22 DE ABRIL DE 1998 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N°105 DE 19 DE MAIO DE 1999. AS EMBALAGENS QUE A CONDICIONAM O PRODUTO DEVEM SER RESISTENTES A UMIDADE E A INCIDÊNCIA DE LUZ, COM ALTA BARREIRA AO OXIGÊNIO E AO VAPOR D'ÁGUA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MANTIDA SOB TEMPERATURA DE -25°. OBS.: CUSTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA CONTRATANTE SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	0001	KG	2500	19,07	47.675,00	ME
						TOTAL	47.675,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 190.700,00.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, bem como com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública.

4.2. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a viabilidade operacional do fornecimento, será adotada cota reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que existam, no mínimo, três potenciais fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e que a medida não comprometa:

- a) a regularidade do fornecimento;
- b) a manutenção da qualidade dos produtos;
- c) o atendimento integral da demanda no prazo estabelecido;
- d) a competitividade do certame.

4.3. A aplicação da cota reservada não caracterizará parcelamento indevido do objeto, tratando-se de divisão formal para fins de atendimento à legislação específica de incentivo às ME/EPP, mantendo-se íntegra a padronização, a qualidade, as especificações técnicas e a execução coordenada do fornecimento.

4.4. Caso não seja verificada a participação ou a habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas ao atendimento da cota reservada, ou havendo prejuízo à execução contratual, a Administração poderá promover o aproveitamento das quantidades correspondentes pelas demais empresas participantes do certame, na forma da legislação vigente e das regras estabelecidas no instrumento convocatório.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação foi definido com base na compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, a natureza do objeto, a potencial economia de escala e as peculiaridades logísticas inerentes ao fornecimento de produto alimentício perecível e congelado.

5.2. Para fins de composição do valor estimado, foi realizado levantamento de preços a partir de bancos de dados públicos oficiais, notadamente o Sistema Banco de Preços, que reúne valores praticados em contratações similares realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando maior aderência à realidade do mercado e transparência na formação do preço de referência.

5.3. A pesquisa considerou contratações recentes e compatíveis com o objeto, observando critérios de similaridade quanto à espécie do pescado (corvina), forma de apresentação (inteiro e congelado), exigências sanitárias, logística de transporte refrigerado e entrega concentrada em período específico, conforme a dinâmica da Semana Santa.

5.4. Com base nos dados apurados e na metodologia prevista no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi definido como preço médio de referência o valor unitário de R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos) por quilograma, considerado adequado, razoável e compatível com os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

5.5. Considerando o quantitativo estimado de 10.000 (dez mil) quilogramas de pescado, o valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais).

5.6. Registra-se que existe prévia previsão e adequação orçamentária e financeira para a execução da despesa no orçamento vigente do Município, conforme consulta realizada junto ao setor competente, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da regularidade da despesa pública.

5.7. Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, sendo que o preço final a ser contratado será aquele apurado no certame licitatório, conforme o critério de julgamento definido no instrumento convocatório.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato ou em instrumento equivalente, após o recebimento definitivo e o atesto formal da execução pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

6.2. Disponibilizar à contratada as informações, orientações e demais meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Designar formalmente servidor ou comissão para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização, a verificação da conformidade do fornecimento e o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.4. Receber os produtos fornecidos nas condições, locais e prazos definidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, à verificação do atendimento às especificações técnicas e sanitárias e à emissão do respectivo atesto de recebimento.

6.5. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias previstas.

6.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.

6.7. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, registro de ocorrências e responsabilização administrativa no âmbito do contrato.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação sanitária aplicável.

7.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas do fornecimento, abrangendo, no mínimo, a aquisição, o beneficiamento, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega final dos produtos no local indicado pela contratante, arcando com todos os custos e riscos inerentes à execução do objeto.

7.3. Assegurar a manutenção contínua e ininterrupta da cadeia do frio, desde a origem do produto até a efetiva distribuição à população, utilizando caminhões frigoríficos equipados com câmara fria, aptos a manter a temperatura adequada para produtos congelados, conforme exigências sanitárias e técnicas.

7.4. Disponibilizar, quando necessário, caminhão frigorífico estacionado no local de distribuição, devidamente em funcionamento, com o objetivo de garantir o armazenamento temporário dos pescados e a preservação da qualidade, da integridade e da segurança alimentar dos produtos até a entrega final aos beneficiários.

7.5. Realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos definidos pela contratante, utilizando exclusivamente veículos apropriados, regularmente licenciados pela Vigilância Sanitária competente, compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios congelados.

7.6. Garantir que os produtos fornecidos estejam próprios para o consumo humano, íntegros, congelados, livres de contaminações físicas, químicas ou biológicas, bem como de odores estranhos, manchas, parasitas, fungos ou quaisquer sinais de deterioração.

7.7. Atender integralmente às normas sanitárias expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Vigilância Sanitária estadual e/ou municipal e demais órgãos competentes, mantendo alvarás, licenças e autorizações válidas durante toda a execução contratual.

7.8. Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades, vícios aparentes ou ocultos, alterações de qualidade ou desacordo com as especificações contratuais, independentemente da fase em que a irregularidade seja constatada, sem ônus adicional para a Administração.

7.9. Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante, devidamente justificada e formalizada.

7.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, técnica e sanitária exigidas no certame, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

7.11. Emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, observando os quantitativos fornecidos, os valores contratados e os dados exigidos pela legislação vigente.

7.12. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das boas práticas de manipulação de alimentos e dos padrões de qualidade exigidos, enquadrando-se rigorosamente nos preceitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

7.13. Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos ou perdas causadas à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do contrato, inclusive aqueles de natureza sanitária, ambiental ou alimentar.

7.14. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante à execução, gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução do objeto desta contratação compreenderá a entrega integral dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.1.1. O prazo máximo para a **entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos**, contado da data da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma definido pela Administração, em razão do caráter pontual, concentrado e não prorrogável da distribuição no período da Semana Santa.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela contratante, podendo ser a sede do órgão contratante ou outra unidade administrativa integrante de sua estrutura operacional, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento, observados os dias e horários previamente estabelecidos.

8.3. A vigência do contrato será até o término do respectivo exercício financeiro, contado da data de sua assinatura, com a finalidade de assegurar a regular tramitação administrativa, orçamentária, financeira e contábil, bem como o acompanhamento da execução, a liquidação da despesa, o pagamento e a eventual apuração de responsabilidades.

8.4. A execução do fornecimento possui natureza pontual, vinculada exclusivamente à ação socioassistencial da Semana Santa, não se caracterizando como prestação continuada. A vigência contratual estendida até o final do exercício não implica prorrogação do prazo de entrega, que permanecerá restrita à autorização específica emitida pela Administração.

8.5. Eventual prorrogação de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à manutenção da vantajosidade e do interesse público.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.DO REAJUSTE

9.1. Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizado como fornecimento pontual, concentrado e de curta duração, com prazo de entrega limitado a até 05 (cinco) dias corridos, não haverá aplicação de reajuste de preços no âmbito da presente contratação.

9.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, tendo em vista que não se verifica o interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido para a incidência de reajuste em sentido estrito, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A vedação ao reajuste encontra respaldo no planejamento da contratação, no levantamento de mercado previamente realizado e na definição do preço estimado com base em valores atuais e compatíveis com os praticados no mercado, não havendo exposição da contratada a riscos inflacionários relevantes durante a execução do objeto.

9.4. Eventuais variações de custos decorrentes da sazonalidade do produto, condições de oferta ou logística necessária à entrega já se encontram incorporadas ao preço proposto, constituindo ônus ordinário do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

9.5. Não se aplica, igualmente, qualquer mecanismo de repactuação ou revisão contratual automática, salvo na hipótese excepcional de ocorrência de fato superveniente, imprevisível e de consequências incalculáveis, devidamente comprovado e analisado pela Administração, nos estritos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observada a supremacia do interesse público.

9.2. DO REALINHAMENTO

9.2.1. Poderá ser solicitado realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro inicial durante toda a vigência contratual, inclusive no primeiro ano, desde que devidamente comprovada a ocorrência de situação excepcional que inviabilize a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

9.2.2. O realinhamento somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e inequívoca:

a) variação extraordinária e relevante dos preços de mercado; ou

b) a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que comprometa substancialmente a equação econômico-financeira do contrato.

9.2.3. O pedido de realinhamento deverá ser formalizado pela contratada e devidamente instruído com documentação idônea, apta a comprovar:

a) a efetiva ocorrência do fato gerador;

b) o nexos causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro;

c) a defasagem objetiva entre os preços contratados e os preços de mercado vigentes.

9.2.4. A análise do pedido de realinhamento observará, integralmente, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer reajuste automático ou presunção de desequilíbrio.

9.2.5. O procedimento administrativo para análise do pedido deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo da documentação completa, podendo ser prorrogado em casos de maior complexidade técnica, mediante justificativa formal nos autos.

9.2.6. O eventual reconhecimento do direito ao realinhamento deverá preservar o interesse público, a vantajosidade da contratação e a proporcionalidade da recomposição, vedada a transferência à Administração de riscos inerentes à atividade empresarial da contratada.

9.3. DA PRECLUSÃO LÓGICA

9.3.1. A ausência de manifestação tempestiva e formal da contratada quanto a eventual pedido de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o momento oportuno e as condições estabelecidas neste instrumento, implicará preclusão lógica do direito, ficando vedada a formulação de pedido posterior ou retroativo relativo ao mesmo período de execução ou ao mesmo fato gerador já conhecido.

9.3.2. Considerada a inaplicabilidade de reajuste em sentido estrito nesta contratação, em razão da natureza pontual do objeto e do curto prazo de execução, a preclusão lógica restringe-se aos pedidos de realinhamento fundada em fatos já existentes, previsíveis ou conhecidos pela contratada à época da execução do fornecimento.

9.3.3. A preclusão prevista neste item não impede que a Administração, de ofício ou mediante provocação devidamente fundamentada, promova revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que caracterizada situação excepcional, nos estritos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservado o interesse público e a vantajosidade da contratação.

9.3.4. Em qualquer hipótese, é vedada a análise de pedidos baseados em fatos pretéritos já superados, riscos ordinários do negócio ou eventos que não guardem nexos causal direto com a suposta quebra da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo dos produtos, após a verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, sanitária e documental do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou setor competente, observados os trâmites administrativos, orçamentários e financeiros adotados pela Administração.

10.2. A medição para fins de pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, em estrita conformidade com as quantidades solicitadas na ordem de fornecimento, sendo vedado o pagamento de produtos não entregues, rejeitados, substituídos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, apresentando as certidões legalmente exigidas sempre que solicitada pelo Contratante, para fins de comprovação da habilitação continuada e da regularidade da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A eventual existência de pendências relacionadas à regularidade fiscal da Contratada não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes aos fornecimentos regularmente executados e devidamente atestados, especialmente em razão da natureza essencial e social do objeto contratado, cabendo à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

10.5. O atraso no pagamento, quando imputável ao Contratante, ensejará a incidência de atualização financeira nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições contratuais e os limites legais.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Quando exigida, a verificação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira do licitante observará estritamente o disposto nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se à apresentação da documentação essencial, suficiente e proporcional para comprovar a capacidade do interessado de executar o objeto da contratação.

11.2. A documentação de habilitação destinada a demonstrar a aptidão do licitante para a execução do objeto poderá abranger, conforme o caso concreto e a etapa do procedimento:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnico-operacional e, quando pertinente, técnico-profissional;
- c) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente.

11.3. Em observância ao princípio da proporcionalidade e ao disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a exigência de documentos de habilitação, especialmente aqueles relativos à qualificação técnica e econômico-financeira, quando o valor estimado da contratação for inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação aplicável às compras em geral, desde que tal dispensa não comprometa a segurança da execução contratual.

11.4. A eventual dispensa de documentos de habilitação será devidamente motivada nos autos, considerando a natureza do objeto, o risco envolvido, o valor da contratação e o interesse público, preservando-se a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do contrato.

12.0. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento/Pedido**, observado o cronograma específico da ação social de distribuição no período da Semana Santa, devendo a entrega ser realizada no horário de expediente da Administração, compreendido entre **08h00 e 13h00**, no local previamente indicado pela Contratante na respectiva ordem de fornecimento.

12.2. Considerando a natureza perecível e congelada do objeto, os produtos deverão ser entregues exclusivamente em veículos apropriados, licenciados pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes (municipal e/ou estadual), próprios para o transporte de gêneros alimentícios, dotados de câmara frigorífica em perfeito funcionamento, garantindo a manutenção contínua da cadeia do frio, com temperatura compatível com produtos congelados, estimada em torno de -25°C, desde a origem até o efetivo local de entrega.

12.3. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá disponibilizar e manter caminhão frigorífico durante a fase de entrega e apoio à distribuição, sempre que requerido pela Administração, de modo a assegurar a conservação adequada do pescado até a efetiva entrega às

famílias beneficiárias, evitando rupturas na cadeia do frio e comprometimento da qualidade do produto.

12.4. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto formal, nas seguintes etapas:

a) **Recebimento Provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar, em momento posterior, a conformidade do material entregue com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais;

b) **Recebimento Definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a confirmação do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12.5. Os produtos entregues deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas, encontrando-se próprios para consumo humano, íntegros, em perfeito estado de conservação, livres de contaminação, odores estranhos, manchas, parasitas, fungos ou quaisquer outros elementos que comprometam sua segurança sanitária e alimentar.

12.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatado o descumprimento das condições contratuais, das normas sanitárias vigentes ou das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a proceder à substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

12.7. Todos os custos relacionados à aquisição, acondicionamento, conservação, transporte, disponibilização de câmara frigorífica, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante designará formalmente Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, com atribuições distintas e complementares, responsáveis pelo acompanhamento sistemático, controle e fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para suporte técnico e operacional, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos agentes públicos designados.

13.2. A gestão e a fiscalização do contrato observarão abordagem preventiva, contínua e orientada a riscos, especialmente considerando que o objeto envolve o fornecimento de gênero alimentício perecível, exigindo rigor no controle sanitário, logístico, documental e temporal.

13.3. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou em ato administrativo específico:

a) coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

- b) promover reunião inicial com a Contratada, formalizando a apresentação do preposto responsável, dos canais de comunicação e das rotinas de execução e fiscalização;
- c) acompanhar os prazos de entrega e a adequação da execução contratual às condições pactuadas, especialmente no que se refere à logística, à conservação dos produtos e ao cronograma da ação social;
- d) analisar e consolidar as informações, relatórios e registros encaminhados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato;
- e) emitir avaliação técnica quanto à qualidade dos produtos fornecidos e à regularidade da execução contratual;
- f) propor à autoridade competente a aplicação de advertências, penalidades ou a instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatadas irregularidades;
- g) orientar e apoiar o(s) Fiscal(is) do Contrato quanto à correta observância das cláusulas contratuais e das normas legais aplicáveis;
- h) autorizar, após o devido atesto, a liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, observadas as exigências contratuais, legais e orçamentárias;
- i) manter controle atualizado dos valores pagos, dos saldos contratuais e da vigência, prevenindo extrapolação de valores ou execução fora do período autorizado;
- j) registrar formalmente ocorrências relevantes, não conformidades, providências adotadas e comunicações mantidas com a Contratada;
- k) atuar de forma integrada com os setores demandante, financeiro e de controle interno, assegurando a regularidade e a rastreabilidade da execução contratual;
- l) A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Gestor de Contrato

13.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento direto e contínuo da execução contratual, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) possuir pleno e prévio conhecimento do contrato a ser fiscalizado, bem como do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, de modo a identificar com clareza as obrigações assumidas pela Contratada e as responsabilidades da Administração;
- b) manter interlocução permanente com o preposto formalmente indicado pela Contratada, realizando reuniões sempre que necessário para alinhamento da execução, definição de rotinas operacionais, metas de controle e procedimentos de fiscalização;

- c) disponibilizar à Contratada, dentro dos prazos estabelecidos, as informações indispensáveis à correta execução do objeto, nos limites definidos contratualmente;
- d) fiscalizar o fiel cumprimento de todas as condições contratuais, exigindo da Contratada a observância integral das especificações técnicas, sanitárias, logísticas e operacionais previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato;
- e) comunicar tempestivamente à Administração a necessidade de ajustes quantitativos, operacionais ou procedimentais na execução do objeto, quando decorrentes de fatos supervenientes ou situações que possam comprometer o resultado pretendido ou a aderência contratual;
- f) recusar o recebimento de produtos que apresentem desconformidade visível com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas, inclusive quanto à conservação, acondicionamento, transporte e estado do pescado, observando as hipóteses legais de rejeição total ou parcial;
- g) registrar formalmente, por escrito, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, especialmente falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimentos;
- h) verificar a indicação e a atuação do preposto da Contratada, assegurando que este detenha poderes e informações suficientes para a execução adequada do objeto e o atendimento às demandas da fiscalização;
- i) comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas que sejam passíveis de aplicação de penalidades administrativas, após os contatos prévios com a Contratada e o registro das ocorrências pertinentes;
- j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Fiscal do Contrato

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas aos riscos previamente identificados na matriz de riscos do Estudo Técnico Preliminar, notadamente os riscos de atraso na entrega, fornecimento de produto em desconformidade, falhas na conservação e transporte, descumprimento de normas sanitárias e inexecução total ou parcial do objeto.

14.2. A aplicação das sanções observará a correlação entre a infração cometida, o risco materializado, a gravidade do dano causado ao interesse público - considerando a natureza perecível do objeto e o período sensível da execução (Semana Santa) - bem como os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) **Advertência**, aplicável nos casos de falhas formais ou operacionais de menor impacto, tais como descumprimentos pontuais que não comprometam a qualidade do pescado, a segurança alimentar ou o cronograma da distribuição, desde que sanados tempestivamente;

b) **Multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, diretamente associada ao risco de **atraso na entrega**, especialmente quando comprometer o cronograma da distribuição no período da Semana Santa, limitada ao teto legal;

c) **Multa compensatória**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, aplicável nos casos de:

- V.fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas e sanitárias;
- VI.quebra da cadeia do frio durante o transporte ou armazenamento;
- VII.entrega de pescado impróprio para consumo humano;
- VIII.inexecução parcial relevante do objeto, conforme riscos identificados na matriz;

d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando configuradas infrações relacionadas à execução contratual que revelem risco elevado ou reincidência, nos termos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, quando caracterizadas infrações de natureza grave, notadamente aquelas associadas a:

- V.fornecimento deliberado de produto impróprio ao consumo;
- VI.descumprimento reiterado de normas sanitárias;
- VII.fraude na execução contratual;
- VIII.inexecução total do contrato, nos termos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

f) **Aplicação cumulativa de sanções**, quando o risco materializado gerar dano relevante à política pública de assistência social, à segurança alimentar da população atendida ou à credibilidade da Administração Pública.

14.4. Sem prejuízo das sanções administrativas, a Contratada responderá por **perdas e danos** decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, especialmente quando a materialização dos riscos identificados resultar em desperdício de recursos públicos, comprometimento da distribuição ou prejuízo à saúde dos beneficiários.

14.5. Caso o valor das multas ou indenizações aplicadas não seja recolhido no prazo de **15 (quinze) dias** contados da notificação formal, a Administração poderá:

- a) efetuar o **desconto automático** nos pagamentos devidos à Contratada;
- b) promover a **cobrança administrativa ou judicial**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, sem prejuízo da atualização monetária legal.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e objetivos da Administração Pública Municipal de Casinhas - PE, especialmente no que se refere à execução de políticas públicas de assistência social e à promoção da segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social.

16.2. A ação de distribuição de peixes durante o tradicional período da Semana Santa integra o conjunto de ações recorrentes e socialmente consolidadas desenvolvidas pelo Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com foco na proteção social básica, na mitigação da insegurança alimentar e na garantia de direitos socioassistenciais, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

16.3. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se **expressamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social**, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando que a demanda foi previamente identificada, planejada e integrada ao ciclo anual de contratações da Administração.

16.4. A vinculação da contratação ao PCA 2026 assegura que a despesa decorre de necessidade institucional previamente mapeada, compatível com as prioridades da política socioassistencial municipal, devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício, afastando qualquer caráter emergencial, improvisado ou não planejado da contratação.

16.5. Ademais, a iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento dos programas socioassistenciais executados no âmbito municipal, atendendo às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a inclusão social, a dignidade humana e a melhoria das condições de vida da população beneficiária.

16.6. Dessa forma, a contratação proposta demonstra **plena compatibilidade com o PCA 2026 do Fundo Municipal de Assistência Social**, com os instrumentos de planejamento da Administração e com o interesse público, assegurando a efetividade da política pública implementada, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão pública.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução a contratar foi definida em estrita compatibilidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual demonstrou, de forma objetiva e fundamentada, a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de pescado destinado à execução de ação social pontual no período da Semana Santa.

17.2. O ETP identificou que o Município não dispõe de estrutura própria, recursos humanos especializados ou logística adequada para executar diretamente as etapas de aquisição, acondicionamento, conservação, transporte e entrega de pescado congelado em escala compatível

com a demanda social estimada, especialmente considerando o caráter perecível do produto e o prazo concentrado de execução.

17.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pescado do tipo corvina, com logística integrada, manutenção da cadeia do frio e atendimento às normas sanitárias vigentes, corresponde exatamente à solução tecnicamente recomendada no ETP, revelando-se a alternativa mais eficiente, segura e aderente ao interesse público.

17.4. Ressalte-se que a escolha da espécie corvina encontra respaldo no levantamento de mercado constante do ETP, bem como nos critérios de aceitabilidade social, tradição cultural, adequação nutricional e disponibilidade regional, sendo reconhecida como o pescado de maior aceitação pela população do Município de Casinhas durante o período da Semana Santa.

17.5. Dessa forma, a solução adotada no presente Termo de Referência não inova nem extrapola o escopo do ETP, limitando-se a operacionalizar, de forma contratual, a alternativa previamente analisada e validada na fase de planejamento, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio do planejamento das contratações públicas.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Em conformidade com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução definida para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integral de pescado, do tipo corvina, destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Casinhas/PE, no período específico e concentrado da Semana Santa, observada a estimativa de demanda previamente apurada.

18.2. A escolha da espécie corvina decorre de critérios técnicos e sociais avaliados no ETP, notadamente a ampla aceitação cultural pela população local, a compatibilidade nutricional com a finalidade da ação, a disponibilidade no mercado regional e a viabilidade logística, não configurando restrição indevida à competitividade, mas adequação objetiva ao interesse público.

18.3. A execução da solução abrange, de forma integrada e indissociável, todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento do produto, compreendendo a aquisição, o acondicionamento, a conservação, o transporte e a entrega do pescado, com observância rigorosa às normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis, bem como à manutenção da cadeia do frio, em razão do caráter perecível e congelado do objeto.

18.4. A logística de fornecimento deverá ser planejada para atendimento concentrado, integral e coordenado, dentro dos prazos definidos pela Administração, utilizando veículos apropriados, devidamente licenciados pelos órgãos competentes e dotados de sistema de refrigeração adequado, de modo a assegurar que o pescado seja entregue em condições próprias para consumo humano, contemplando tanto as áreas urbanas quanto as zonas rurais do Município.

18.5. A solução operacionaliza-se por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento do menor preço por item, por se tratar de bem comum com especificações objetivamente definidas no ETP, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Será observada, quando cabível, a aplicação de cota reservada de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

18.6. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação quantitativa, qualitativa, sanitária e logística dos produtos entregues, facultada a rejeição total ou parcial do fornecimento em caso de desconformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas.

18.7. Assim, a solução definida revela-se plenamente aderente ao Estudo Técnico Preliminar, tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente respaldada, assegurando o atendimento integral da demanda social identificada, a segurança alimentar da população beneficiária e a efetividade das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Casinhas/PE.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a contratação do fornecimento de pescado do tipo corvina tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito das políticas públicas de assistência social do Município de Casinhas/PE, especialmente no que se refere à promoção da segurança alimentar e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período da Semana Santa.

19.2. Constitui resultado central da contratação a garantia de acesso a alimento seguro, de qualidade e com adequado valor nutricional, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando atendimento efetivo a aproximadamente 4.000 famílias, conforme dimensionamento técnico da demanda realizado no ETP, respeitando hábitos culturais e religiosos historicamente consolidados na população local.

19.3. Pretende-se, ainda, assegurar a execução organizada, equitativa e tempestiva da distribuição, com cobertura das zonas urbana e rural do Município, mediante logística compatível com a extensão territorial e com a concentração temporal da ação, garantindo isonomia no acesso ao benefício e preservação da dignidade dos beneficiários.

19.4. Do ponto de vista administrativo, a contratação busca produzir ganhos de eficiência, previsibilidade e controle, por meio de planejamento prévio adequado, definição clara das especificações do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação dos riscos identificados no ETP, especialmente aqueles relacionados à qualidade do produto, conservação, transporte e cumprimento de prazos.

19.5. Como resultado institucional, espera-se o fortalecimento da proteção social básica, com a efetividade de ação assistencial pontual prevista no Planejamento das Contratações do Fundo Municipal de Assistência Social - PCA 2026, reafirmando o compromisso da Administração Pública Municipal com a inclusão social, a dignidade humana e o uso responsável dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, em razão de o objeto caracterizar-se como bem comum, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

20.2. O procedimento licitatório será processado em ambiente eletrônico oficial adotado pelo Município, assegurando ampla publicidade, competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e rastreabilidade dos atos praticados.

20.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.4. Poderão participar do certame exclusivamente pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado.

20.5. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições previstas no edital e em seus anexos;
- b) estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) empresas em processo de falência, recuperação judicial não homologada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) pessoas jurídicas proibidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- e) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da contratação;
- f) aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Fica vedada a participação de pessoas físicas, em razão da natureza do objeto, que exige estrutura empresarial compatível, cumprimento de requisitos sanitários, logística especializada e responsabilidade técnica inerente ao fornecimento de gênero alimentício perecível.

20.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas, podendo tal formação, inclusive, reduzir a competitividade do certame, nos termos do entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.165/2012 - Plenário.

20.8. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de atendimento uniforme, padronizado e contínuo às exigências sanitárias, logísticas e contratuais estabelecidas.

20.9. O licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a formalização da contratação.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, a qualquer título, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle integral da cadeia do frio, a responsabilidade sanitária e a exigência de execução uniforme e padronizada do objeto contratado.

21.2. A vedação à subcontratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar:

- a) a rastreabilidade do fornecimento do pescado;

- b) a manutenção da qualidade, da segurança alimentar e das condições sanitárias exigidas;
- c) a responsabilidade direta e exclusiva da Contratada por todas as etapas do fornecimento, desde a origem até a entrega final.

21.3. É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando:

- a) houver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- b) houver vínculo com agente público que atue na fase de licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- c) o subcontratado for cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

21.4. O descumprimento das vedações previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a quaisquer dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto contratual.

22.2. Considerando a natureza do objeto - fornecimento de gêneros alimentícios -, o tratamento de dados pessoais, quando existente, limitar-se-á estritamente ao mínimo necessário para a execução contratual, notadamente dados funcionais e administrativos vinculados à fiscalização, ao controle logístico, à emissão de documentos fiscais e à gestão contratual.

22.3. Os dados pessoais acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que motivaram o seu acesso, em observância aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

22.4. É vedado à Contratada o compartilhamento, a divulgação ou a utilização de dados pessoais para fins diversos daqueles relacionados à execução do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante determinação de autoridade competente.

22.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis de segurança aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

22.6. Compete à Contratada orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às obrigações decorrentes da LGPD, especialmente no que se refere ao sigilo, à finalidade do tratamento e à vedação de uso indevido de informações.

22.7. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá promover a eliminação dos dados pessoais tratados, salvo nas hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, especialmente quando necessários para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para eventual comprovação da correta execução contratual, enquanto não prescritas tais obrigações.

22.8. O Contratante poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos ou comprovações relativas ao cumprimento das disposições deste item, devendo a Contratada prestar as informações

solicitadas em prazo razoável, observado o princípio da proporcionalidade e a natureza do objeto contratado.

22.9. O presente contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, caso sobrevenham orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou alterações normativas aplicáveis.

23.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem jurídica, técnica, sanitária, logística, operacional, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, indispensáveis à adequada execução do objeto, tendo em vista tratar-se de fornecimento de gênero alimentício perecível e congelado, destinado ao consumo humano, inserido no âmbito de política pública de assistência social, o que exige elevado padrão de controle sanitário, regularidade operacional e segurança na execução.

23.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação idônea que comprove sua existência legal e capacidade para assumir obrigações perante a Administração Pública, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, incluindo suas eventuais alterações ou a consolidação correspondente, do qual conste objeto social **compatível com o comércio, fornecimento e/ou distribuição de pescados ou gêneros alimentícios**, em consonância com o objeto da contratação;
- b) **No caso de sociedade por ações**, apresentação dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, comprovando a regular representação legal da pessoa jurídica;
- c) **No caso de empresário individual**, apresentação do registro comercial pertinente, em vigor, emitido pelo órgão competente, que comprove a regularidade do exercício da atividade empresarial compatível com o objeto licitado.

23.3. Requisitos De Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá demonstrar que possui experiência, estrutura e condições técnicas suficientes para executar o objeto contratual com segurança, qualidade e observância às exigências sanitárias e logísticas aplicáveis, mediante atendimento cumulativo aos seguintes requisitos:

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto**, mediante a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de **pescados ou gêneros alimentícios perecíveis**, em condições equivalentes ou semelhantes às do objeto licitado, especialmente quanto à natureza do produto, complexidade logística e requisitos sanitários;
- b) Os **atestados de capacidade técnica** deverão conter, de forma clara e objetiva:
 - a) identificação completa do emitente (razão social, CNPJ e assinatura do responsável);
 - b) descrição detalhada do objeto fornecido;
 - c) período ou data de execução do fornecimento;
 - d) quantitativos aproximados ou volume fornecido;

e) declaração expressa de que a execução ocorreu de forma **satisfatória**, sem registros de inadimplência, atraso relevante ou inexecução contratual;

c) **Comprovação de que a empresa licitante dispõe de estrutura logística própria**, compatível com o fornecimento de produto alimentício congelado, incluindo a **disponibilidade de veículos adequados, equipados com câmara frigorífica**, aptos a assegurar a manutenção contínua da cadeia do frio durante o transporte e, quando necessário, durante o período de acondicionamento prévio à distribuição;

d) Apresentação de **declaração formal da licitante**, informando que os veículos utilizados no transporte do pescado atendem às exigências sanitárias vigentes e são adequados ao transporte de gêneros alimentícios congelados, responsabilizando-se integralmente pela preservação da qualidade, integridade e segurança do produto até o efetivo recebimento pela Administração;

e) **Indicação de preposto** devidamente identificado, designado como responsável pela execução do fornecimento e pela interlocução direta com o Gestor e o Fiscal do contrato, com poderes para prestar esclarecimentos, adotar providências operacionais e responder às demandas da Administração durante toda a execução contratual.

23.4. REQUISITOS SANITÁRIOS E LOGÍSTICOS OBRIGATÓRIOS

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de gênero alimentício perecível e congelado, destinado ao consumo humano no âmbito de política pública de assistência social, a contratação estará condicionada ao atendimento rigoroso dos seguintes requisitos sanitários e logísticos mínimos, indispensáveis à garantia da segurança alimentar e da adequada execução contratual:

a) **Apresentação de Alvará Sanitário válido e vigente da própria empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual da sede da empresa, compatível com as atividades desenvolvidas e relacionado ao manuseio, armazenamento, acondicionamento, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis;

b) **Comprovação de que os veículos pertencentes ou utilizados diretamente pela contratada** encontram-se devidamente regularizados junto à Vigilância Sanitária competente, estando aptos ao transporte de alimentos congelados, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

c) **Comprovação da disponibilidade e do adequado funcionamento de câmaras frigoríficas** nos veículos utilizados para o transporte dos pescados, de modo a assegurar a manutenção contínua da cadeia do frio durante todas as etapas da logística, desde a saída do produto até sua entrega ao Município;

d) **Compromisso formal da contratada** de manter, de forma ininterrupta, a cadeia do frio em temperatura compatível com pescado congelado, observando os padrões técnicos e sanitários estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, inclusive durante carga, transporte, descarga e entrega dos produtos;

e) **Responsabilidade integral da contratada** pela qualidade, integridade e segurança sanitária dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos, perdas ou prejuízos decorrentes de falhas na conservação, acondicionamento, transporte ou armazenamento inadequado dos pescados;

f) Observância obrigatória, pela contratada, das normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como das orientações e fiscalizações promovidas pelos órgãos de vigilância sanitária e pela Administração Pública contratante.

23.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante para suportar a execução do objeto contratado, mediante a apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, **limitada ao estritamente necessário**, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade;

b) A comprovação econômico-financeira deverá evidenciar que a empresa possui condições mínimas de solvência, liquidez e equilíbrio financeiro suficientes para assegurar o fornecimento integral do objeto, considerando a natureza do contrato, o prazo reduzido de execução e a inexistência de pagamentos antecipados;

c) Não será admitida habilitação de licitante que se encontre em situação econômico-financeira capaz de comprometer a regular execução do contrato, caracterizada, dentre outros aspectos, por insolvência notória, decretação de falência, recuperação judicial em curso que inviabilize o cumprimento das obrigações contratuais, ou outros fatos devidamente comprovados que indiquem risco relevante à execução;

d) A análise da documentação econômico-financeira observará exclusivamente a capacidade da empresa para executar o fornecimento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de requisitos excessivos ou desnecessários que restrinjam injustificadamente a competitividade do certame.

23.6. REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, por meio da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da legislação vigente;

b) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compatíveis com o ramo de atividade e com o objeto da contratação;

c) Comprovação de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

e) Manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência contratual, constituindo requisito indispensável para a execução do contrato e para a realização de pagamentos pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis nas hipóteses de eventual irregularidade superveniente.

23.7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) A contratada deverá **manter, durante toda a vigência e execução do contrato**, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-

financeira **exigidas no procedimento licitatório**, como requisito essencial para a continuidade da execução contratual;

b) A **perda superveniente**, ainda que parcial, de qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas deverá ser **formalmente comunicada de imediato à Administração**, sem prejuízo da verificação de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato;

c) A ocorrência de perda de condição de habilitação **autorizará a Administração**, observados o contraditório e a ampla defesa, a adotar as **medidas administrativas cabíveis**, inclusive a suspensão de pagamentos, a rescisão contratual, a aplicação de sanções administrativas ou outras providências previstas nos arts. 137, 138, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da irregularidade constatada;

d) A manutenção das condições de habilitação constitui **ônus permanente da contratada**, não se confundindo com a verificação inicial realizada na fase de habilitação, podendo ser exigida comprovação documental a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Administração.

24.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente, devidamente compatíveis com o objeto a ser contratado e suficientes para suportar a integral execução da despesa, conforme segue:

Órgão: 13.00 Secretaria de Ação Social de Casinhas

Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social

0824408112.9022 - Gestão de Benefícios Eventuais

339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fichas: 811 e 814

25.0. DO MODELO DE PROPOSTA

25.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

RITA MARIA SOUSA AGUIAR BARBOSA
Assistência de Política Pública de Desenvolvimento

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente às famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Casinhas, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2026

CONTRATO Nº: /

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.504/0001-92, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Ana Cristina Aguiar dos Santos, Brasileiro, Casada, residente e domiciliado na Sitio Catole de Napoleao, SN - Sitio - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 042.772.924-61, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 073, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente às famílias em estado de vulnerabilidade social no município de Casinhas, por ocasião do tradicional período da Semana Santa.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

DO REAJUSTE

Em razão da natureza do objeto contratado, caracterizado como fornecimento pontual, concentrado e de curta duração, com prazo de entrega limitado a até 05 (cinco) dias corridos, não haverá aplicação de reajuste de preços no âmbito da presente contratação.

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, tendo em vista que não se verifica o interregno mínimo de 12 (doze) meses exigido para a incidência de reajuste em sentido estrito, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação ao reajuste encontra respaldo no planejamento da contratação, no levantamento de mercado previamente realizado e na definição do preço estimado com base em valores atuais e compatíveis com os praticados no mercado, não havendo exposição da contratada a riscos inflacionários relevantes durante a execução do objeto.

Eventuais variações de custos decorrentes da sazonalidade do produto, condições de oferta ou logística necessária à entrega já se encontram incorporadas ao preço proposto, constituindo ônus ordinário do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

Não se aplica, igualmente, qualquer mecanismo de repactuação ou revisão contratual automática, salvo na hipótese excepcional de ocorrência de fato superveniente, imprevisível e de consequências incalculáveis, devidamente comprovado e analisado pela Administração, nos estritos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observada a supremacia do interesse público.

DO REALINHAMENTO

Poderá ser solicitado realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro inicial durante toda a vigência contratual, inclusive no primeiro ano, desde que devidamente comprovada a ocorrência de situação excepcional que inviabilize a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

O realinhamento somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e inequívoca:

a) variação extraordinária e relevante dos preços de mercado; ou

b) a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que comprometa substancialmente a equação econômico-financeira do contrato.

O pedido de realinhamento deverá ser formalizado pela contratada e devidamente instruído com documentação idônea, apta a comprovar:

- a) a efetiva ocorrência do fato gerador;
- b) o nexos causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a defasagem objetiva entre os preços contratados e os preços de mercado vigentes.

A análise do pedido de realinhamento observará, integralmente, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer reajuste automático ou presunção de desequilíbrio.

O procedimento administrativo para análise do pedido deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo da documentação completa, podendo ser prorrogado em casos de maior complexidade técnica, mediante justificativa formal nos autos.

O eventual reconhecimento do direito ao realinhamento deverá preservar o interesse público, a vantajosidade da contratação e a proporcionalidade da recomposição, vedada a transferência à Administração de riscos inerentes à atividade empresarial da contratada.

DA PRECLUSÃO LÓGICA

A ausência de manifestação tempestiva e formal da contratada quanto a eventual pedido de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro, observado o momento oportuno e as condições estabelecidas neste instrumento, implicará preclusão lógica do direito, ficando vedada a formulação de pedido posterior ou retroativo relativo ao mesmo período de execução ou ao mesmo fato gerador já conhecido.

Considerada a inaplicabilidade de reajuste em sentido estrito nesta contratação, em razão da natureza pontual do objeto e do curto prazo de execução, a preclusão lógica restringe-se aos pedidos de realinhamento fundada em fatos já existentes, previsíveis ou conhecidos pela contratada à época da execução do fornecimento.

A preclusão prevista neste item não impede que a Administração, de ofício ou mediante provocação devidamente fundamentada, promova revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que caracterizada situação excepcional, nos estritos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservado o interesse público e a vantajosidade da contratação.

Em qualquer hipótese, é vedada a análise de pedidos baseados em fatos pretéritos já superados, riscos ordinários do negócio ou eventos que não guardem nexos causal direto com a suposta quebra da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 13.00 Secretaria de Ação Social de Casinhas
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
0824408112.9022 – Gestão de Benefícios Eventuais
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fichas: 811 e 814

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo dos produtos, após a verificação da conformidade quantitativa, qualitativa, sanitária e documental do fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou setor competente, observados os trâmites administrativos, orçamentários e financeiros adotados pela Administração.

A medição para fins de pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, em estrita conformidade com as quantidades solicitadas na ordem de fornecimento, sendo vedado o pagamento de produtos não entregues, rejeitados, substituídos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, apresentando as certidões legalmente exigidas sempre que solicitada pelo Contratante, para fins de comprovação da habilitação continuada e da regularidade da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual existência de pendências relacionadas à regularidade fiscal da Contratada não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento das despesas correspondentes aos fornecimentos regularmente executados e devidamente atestados, especialmente em razão da natureza essencial e social do objeto contratado, cabendo à Administração a adoção das providências administrativas cabíveis para a regularização, sem prejuízo da continuidade da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

O atraso no pagamento, quando imputável ao Contratante, ensejará a incidência de atualização financeira nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições contratuais e os limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para a execução do objeto desta contratação compreenderá a entrega integral dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para a **entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos**, contado da data da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma definido pela Administração, em razão do caráter pontual, concentrado e não prorrogável da distribuição no período da Semana Santa.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela contratante, podendo ser a sede do órgão contratante ou outra unidade administrativa integrante de sua estrutura operacional, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento, observados os dias e horários previamente estabelecidos.

A vigência do contrato será até o término do respectivo exercício financeiro, contado da data de sua assinatura, com a finalidade de assegurar a regular tramitação administrativa, orçamentária, financeira e contábil, bem como o acompanhamento da execução, a liquidação da despesa, o pagamento e a eventual apuração de responsabilidades.

A execução do fornecimento possui natureza pontual, vinculada exclusivamente à ação socioassistencial da Semana Santa, não se caracterizando como prestação continuada. A vigência contratual estendida até o final do exercício não implica prorrogação do prazo de entrega, que permanecerá restrita à autorização específica emitida pela Administração.

Eventual prorrogação de vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à manutenção da vantajosidade e do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato ou em instrumento equivalente, após o recebimento definitivo e o atesto formal da execução pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

- b) Disponibilizar à contratada as informações, orientações e demais meios necessários à adequada execução do objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- c) Designar formalmente servidor ou comissão para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização, a verificação da conformidade do fornecimento e o registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.
- d) Receber os produtos fornecidos nas condições, locais e prazos definidos neste Termo de Referência, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, à verificação do atendimento às especificações técnicas e sanitárias e à emissão do respectivo atesto de recebimento.
- e) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sancionatórias previstas.
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais.
- g) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, registro de ocorrências e responsabilização administrativa no âmbito do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, sanitárias, nutricionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação sanitária aplicável.
- b) Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas do fornecimento, abrangendo, no mínimo, a aquisição, o beneficiamento, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega final dos produtos no local indicado pela contratante, arcando com todos os custos e riscos inerentes à execução do objeto.
- c) Assegurar a manutenção contínua e ininterrupta da cadeia do frio, desde a origem do produto até a efetiva distribuição à população, utilizando caminhões frigoríficos equipados com câmara fria, aptos a manter a temperatura adequada para produtos congelados, conforme exigências sanitárias e técnicas.
- d) Disponibilizar, quando necessário, caminhão frigorífico estacionado no local de distribuição, devidamente em funcionamento, com o objetivo de garantir o armazenamento temporário dos pescados e a preservação da qualidade, da integridade e da segurança alimentar dos produtos até a entrega final aos beneficiários.
- e) Realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos definidos pela contratante, utilizando exclusivamente veículos apropriados, regularmente licenciados pela Vigilância Sanitária competente, compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios congelados.
- f) Garantir que os produtos fornecidos estejam próprios para o consumo humano, íntegros, congelados, livres de contaminações físicas, químicas ou biológicas, bem como de odores estranhos, manchas, parasitas, fungos ou quaisquer sinais de deterioração.
- g) Atender integralmente às normas sanitárias expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Vigilância Sanitária estadual e/ou municipal e demais órgãos competentes, mantendo alvarás, licenças e autorizações válidas durante toda a execução contratual.
- h) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades, vícios aparentes ou ocultos, alterações de qualidade

- ou desacordo com as especificações contratuais, independentemente da fase em que a irregularidade seja constatada, sem ônus adicional para a Administração.
- i) Não transferir, ceder, subcontratar ou repassar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante, devidamente justificada e formalizada.
 - j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, técnica e sanitária exigidas no certame, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
 - k) Emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, observando os quantitativos fornecidos, os valores contratados e os dados exigidos pela legislação vigente.
 - l) Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica, das boas práticas de manipulação de alimentos e dos padrões de qualidade exigidos, enquadrando-se rigorosamente nos preceitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.
 - m) Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos ou perdas causadas à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada à execução do contrato, inclusive aqueles de natureza sanitária, ambiental ou alimentar.
 - n) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições constantes dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante à execução, gestão, fiscalização e responsabilização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento/Pedido**, observado o cronograma específico da ação social de distribuição no período da Semana Santa, devendo a entrega ser realizada no horário de expediente da Administração, compreendido entre **08h00 e 13h00**, no local previamente indicado pela Contratante na respectiva ordem de fornecimento.

Considerando a natureza perecível e congelada do objeto, os produtos deverão ser entregues exclusivamente em veículos apropriados, licenciados pelos órgãos de Vigilância Sanitária competentes (municipal e/ou estadual), próprios para o transporte de gêneros alimentícios, dotados de câmara frigorífica em perfeito funcionamento, garantindo a manutenção contínua da cadeia do frio, com temperatura compatível com produtos congelados, estimada em torno de -25°C, desde a origem até o efetivo local de entrega.

Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá disponibilizar e manter caminhão frigorífico durante a fase de entrega e apoio à distribuição, sempre que requerido pela Administração, de modo a assegurar a conservação adequada do pescado até a efetiva entrega às famílias beneficiárias, evitando rupturas na cadeia do frio e comprometimento da qualidade do produto.

O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos previstos neste Termo de Referência, mediante atesto formal, nas seguintes etapas:

- a) **Recebimento Provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar, em momento posterior, a conformidade do material entregue com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais;
- b) **Recebimento Definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a confirmação do atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

Os produtos entregues deverão apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas, encontrando-se próprios para consumo humano, íntegros, em perfeito estado de conservação, livres de contaminação, odores estranhos, manchas, parasitas, fungos ou quaisquer outros elementos que comprometam sua segurança sanitária e alimentar.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja constatado o descumprimento das condições contratuais, das normas sanitárias vigentes ou das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a proceder à substituição imediata dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

Todos os custos relacionados à aquisição, acondicionamento, conservação, transporte, disponibilização de câmara frigorífica, carga, descarga e demais despesas necessárias para a entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas aos riscos previamente identificados na matriz de riscos do Estudo Técnico Preliminar, notadamente os riscos de atraso na entrega, fornecimento de produto em desconformidade, falhas na conservação e transporte, descumprimento de normas sanitárias e inexecução total ou parcial do objeto.

A aplicação das sanções observará a correlação entre a infração cometida, o risco materializado, a gravidade do dano causado ao interesse público - considerando a natureza perecível do objeto e o período sensível da execução (Semana Santa) - bem como os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) **Advertência**, aplicável nos casos de falhas formais ou operacionais de menor impacto, tais como descumprimentos pontuais que não comprometam a qualidade do pescado, a segurança alimentar ou o cronograma da distribuição, desde que sanados tempestivamente;
- b) **Multa moratória**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor total do contrato, diretamente associada ao risco de **atraso na entrega**, especialmente quando comprometer o cronograma da distribuição no período da Semana Santa, limitada ao teto legal;
- c) **Multa compensatória**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, aplicável nos casos de:
- IX. fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas e sanitárias;
 - X. quebra da cadeia do frio durante o transporte ou armazenamento;
 - XI. entrega de pescado impróprio para consumo humano;
 - XII. inexecução parcial relevante do objeto, conforme riscos identificados na matriz;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, quando configuradas infrações relacionadas à execução contratual que revelem risco elevado ou reincidência, nos termos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, quando caracterizadas infrações de natureza grave, notadamente aquelas associadas a:
- IX. fornecimento deliberado de produto impróprio ao consumo;
 - X. descumprimento reiterado de normas sanitárias;
 - XI. fraude na execução contratual;
 - XII. inexecução total do contrato, nos termos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- f) **Aplicação cumulativa de sanções**, quando o risco materializado gerar dano relevante à política pública de assistência social, à segurança alimentar da população atendida ou à credibilidade da Administração Pública.

Sem prejuízo das sanções administrativas, a Contratada responderá por **perdas e danos** decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, especialmente quando a materialização dos riscos identificados resultar em desperdício de recursos públicos, comprometimento da distribuição ou prejuízo à saúde dos beneficiários.

Caso o valor das multas ou indenizações aplicadas não seja recolhido no prazo de **15 (quinze) dias** contados da notificação formal, a Administração poderá:

- a) efetuar o **desconto automático** nos pagamentos devidos à Contratada;
- b) promover a **cobrança administrativa ou judicial**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, sem prejuízo da atualização monetária legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida

desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes deverão observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a quaisquer dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto contratual.

Considerando a natureza do objeto - fornecimento de gêneros alimentícios -, o tratamento de dados pessoais, quando existente, limitar-se-á estritamente ao mínimo necessário para a execução contratual, notadamente dados funcionais e administrativos vinculados à fiscalização, ao controle logístico, à emissão de documentos fiscais e à gestão contratual.

Os dados pessoais acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que motivaram o seu acesso, em observância aos princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

É vedado à Contratada o compartilhamento, a divulgação ou a utilização de dados pessoais para fins diversos daqueles relacionados à execução do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante determinação de autoridade competente.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis de segurança aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Compete à Contratada orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto às obrigações decorrentes da LGPD, especialmente no que se refere ao sigilo, à finalidade do tratamento e à vedação de uso indevido de informações.

Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá promover a eliminação dos dados pessoais tratados, salvo nas hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, especialmente quando necessários para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para eventual comprovação da correta execução contratual, enquanto não prescritas tais obrigações.

O Contratante poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos ou comprovações relativas ao cumprimento das disposições deste item, devendo a Contratada prestar as informações solicitadas em prazo razoável, observado o princípio da proporcionalidade e a natureza do objeto contratado.

O presente contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, caso sobrevenham orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ou alterações normativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão, transferência ou associação do contratado com terceiros, a qualquer título, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle integral da cadeia do frio, a responsabilidade sanitária e a exigência de execução uniforme e padronizada do objeto contratado.

A vedação à subcontratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar:

- a) a rastreabilidade do fornecimento do pescado;
- b) a manutenção da qualidade, da segurança alimentar e das condições sanitárias exigidas;
- c) a responsabilidade direta e exclusiva da Contratada por todas as etapas do fornecimento, desde a origem até a entrega final.

É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando:

- a) houver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante;
- b) houver vínculo com agente público que atue na fase de licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato;
- c) o subcontratado for cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores.

O descumprimento das vedações previstas neste item caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante designará formalmente Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato, com atribuições distintas e complementares, responsáveis pelo acompanhamento sistemático, controle e fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para suporte técnico e operacional, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos agentes públicos designados.

A gestão e a fiscalização do contrato observarão abordagem preventiva, contínua e orientada a riscos, especialmente considerando que o objeto envolve o fornecimento de gênero alimentício perecível, exigindo rigor no controle sanitário, logístico, documental e temporal.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou em ato administrativo específico:

- a) coordenar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- b) promover reunião inicial com a Contratada, formalizando a apresentação do preposto responsável, dos canais de comunicação e das rotinas de execução e fiscalização;

- c) acompanhar os prazos de entrega e a adequação da execução contratual às condições pactuadas, especialmente no que se refere à logística, à conservação dos produtos e ao cronograma da ação social;
- d) analisar e consolidar as informações, relatórios e registros encaminhados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato;
- e) emitir avaliação técnica quanto à qualidade dos produtos fornecidos e à regularidade da execução contratual;
- f) propor à autoridade competente a aplicação de advertências, penalidades ou a instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatadas irregularidades;
- g) orientar e apoiar o(s) Fiscal(is) do Contrato quanto à correta observância das cláusulas contratuais e das normas legais aplicáveis;
- h) autorizar, após o devido atesto, a liquidação e o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, observadas as exigências contratuais, legais e orçamentárias;
- i) manter controle atualizado dos valores pagos, dos saldos contratuais e da vigência, prevenindo extrapolação de valores ou execução fora do período autorizado;
- j) registrar formalmente ocorrências relevantes, não conformidades, providências adotadas e comunicações mantidas com a Contratada;
- k) atuar de forma integrada com os setores demandante, financeiro e de controle interno, assegurando a regularidade e a rastreabilidade da execução contratual;
- l) A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Gestor de Contrato

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento direto e contínuo da execução contratual, cabendo-lhe, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- a) possuir pleno e prévio conhecimento do contrato a ser fiscalizado, bem como do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, de modo a identificar com clareza as obrigações assumidas pela Contratada e as responsabilidades da Administração;
- b) manter interlocução permanente com o preposto formalmente indicado pela Contratada, realizando reuniões sempre que necessário para alinhamento da execução, definição de rotinas operacionais, metas de controle e procedimentos de fiscalização;
- c) disponibilizar à Contratada, dentro dos prazos estabelecidos, as informações indispensáveis à correta execução do objeto, nos limites definidos contratualmente;

- d) fiscalizar o fiel cumprimento de todas as condições contratuais, exigindo da Contratada a observância integral das especificações técnicas, sanitárias, logísticas e operacionais previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato;
- e) comunicar tempestivamente à Administração a necessidade de ajustes quantitativos, operacionais ou procedimentais na execução do objeto, quando decorrentes de fatos supervenientes ou situações que possam comprometer o resultado pretendido ou a aderência contratual;
- f) recusar o recebimento de produtos que apresentem desconformidade visível com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas, inclusive quanto à conservação, acondicionamento, transporte e estado do pescado, observando as hipóteses legais de rejeição total ou parcial;
- g) registrar formalmente, por escrito, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, especialmente falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimentos;
- h) verificar a indicação e a atuação do preposto da Contratada, assegurando que este detenha poderes e informações suficientes para a execução adequada do objeto e o atendimento às demandas da fiscalização;
- i) comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades constatadas que sejam passíveis de aplicação de penalidades administrativas, após os contatos prévios com a Contratada e o registro das ocorrências pertinentes;
- j) A Contratante designará como Fiscal do Contrato o servidor a seguir identificado:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXX

Função: Fiscal do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....